



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

☎(43.3266-8100) CNPJ nº 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara – Paraná

Lei nº. 1195/2024

Súmula: Dispõe sobre a alteração do art. 2º da Lei Municipal nº. 984/2020, que disciplina a concessão do Abono Natalino aos servidores **do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto** de Nova Santa Bárbara, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Projeto de Lei, cujo teor é o seguinte:

Art. 1º. – Fica alterado o art. 2º, da Lei Municipal nº. 984/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O Abono Natalino será pago da seguinte forma:

- a) O valor unitário do benefício previsto nesta Lei será de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para servidores com carga horária de 40 (quarenta) horas, R\$ 562,50 (quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) para servidores com 30 (trinta) horas, R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) para servidores com 20 (vinte) horas, e R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) reais para os servidores com menos de 20 (vinte) horas.
- b) A importância acima será acrescida ao crédito do Auxílio Alimentação, concedido no mês de dezembro.
- c) O presente abono não altera o valor fixo mensal do benefício dos servidores municipais, já autorizado por lei municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara – PR, 14 de junho de 2024.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal